**PROJETO DE LEI Nº 59/2018**

Data: 21 de Junho de 2018

Dispõe sobre obrigatoriedade do uso de crachás de identificação para todos os servidores do município de Sorriso e dá outras providências.

**BRUNO DELGADO – PMB e vereadores abaixo assinados,** com assento nesta Casa, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatório o uso de crachás de identificação para todos os servidores que exercem funções no Serviço Público Municipal de Sorriso-MT.

**Art. 2º** O crachá de identificação funcional é de uso obrigatório durante todo o expediente de trabalho, interno ou externo, pelos seguintes servidores:

I - detentores de cargos de provimento efetivo;

II - detentores de cargo de provimento em comissão - CC;

III - os ocupantes de função pública;

IV - contratados nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º O crachá deve ser portado em lugar visível.

§ 2º Compete a todos os superiores hierárquicos dos respectivos servidores a fiscalização do uso obrigatório do crachá.

§ 3º Excetuam-se da obrigatoriedade de uso do crachá de identificação, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

§ 4º Deverão os estagiários também utilizar os crachás, conforme determina este regulamento.

**Art. 3°** O crachá de identificação funcional servirá para a identificação do servidor perante os cidadãos, autoridades, superiores hierárquicos e demais servidores, bem como para contribuir para a melhoria entre servidores e munícipes.

Parágrafo único. O crachá de identificação conterá foto, nome e o cargo do servidor.

**Art. 4°** Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação, para cumprimento para cumprimento da presente Lei.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de junho de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |

**JUSTIFICATIVA**

O crachá é um cartão que tem por objetivo identificar o funcionário que faz parte do quadro de pessoal. Na administração pública, a cada gestão mudam os funcionários tornando-se difícil para o cidadão discernir quem é que responde pelos departamentos. O fato é que o crachá de identificação é um documento exigido aos servidores em determinados locais, garantindo o acesso do servidor a determinados setores ou a determinados ambientes, como hospitais, órgãos públicos e afins. Além disso, o uso da identificação traz segurança para o próprio funcionário, pois o quadro de servidores municipal é amplo, sendo assim a pessoa que estiver portando o crachá garantirá ou não o acesso dela a determinados setores ou a determinados ambientes dos órgãos públicos municipais. Vale ressaltar a importância do projeto para a população, possibilitando a identificação do funcionário que faz parte do quadro de servidores do município, bem como do setor pelo qual atua, podendo ser denunciado na ouvidoria mediante abuso de poder eventualmente cometido e/ou demais reclamações. Outrossim, é sinônimo de segurança e confiabilidade, o uso de crachás ganhou notoriedade diante dos abusos cometidos por funcionários despreparados ou mal intencionados. Em relação aos servidores municipais, entende-se que a utilização do Crachá se faz obrigatório visando à credibilidade ao serviço prestado e garantindo aperfeiçoamento da atividade. Diante do exposto solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis, para a aprovação desse Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Junho de 2018.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **BRUNO DELGADO****Vereador PMB** | **PROFª. MARISA****Vereadora PTB** | **FÁBIO GAVASSO****Vereador PSB** |
| **CLAUDIO OLIVEIRA****Vereador PR** | **MAURICIO GOMES****Vereador PSB** | **PROFª. SILVANA****Vereadora PTB** |